



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.645, DE 26 DE JULHO DE 2023

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 26/07/23

Gravado.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.616, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 a 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2023, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	12	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
AÇÃO:	2167	REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E CUIDADOS DE ANIMAIS – ARCA		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Entidade Subvencionada	Unidade	100%	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação abaixo especificada:

Entidade	02	Prefeitura Municipal
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa	10.305.0012	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Projeto de Atividade		10.305.0012.2167		REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E CUIDADOS DE ANIMAIS - ARCA	
Natureza	33500000	Fonte da despesa	1500001002	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Total					50.000,00

Art. 3º Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2023, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02		Prefeitura Municipal		
Órgão	09		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub Unidade Orçamentária	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	10.302.0011		ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Projeto de Atividade	10.302.0011.2122		Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
Natureza	31900000	Fonte da despesa	1500001002	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Total					50.000,00

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2023, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente Crédito Especial se a mesma se tornar insuficiente, até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2023.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 26 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSÉ
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672
Dados: 2023.07.26 11:23:18 -0300'

NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Núbia Bruno da Silva
Procuradora Geral Municipal
OAB/MG 156.741

Projeto de Lei: 061/2023
Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito de Janaúba.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação